

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de 01(uma) desentupidora elétrica, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, conforme quantidade e especificações abaixo:

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	QUAT	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	01	UND	DESENTUPIDORA ELÉTRICA DV390, POTÊNCIA (W): 390, TENSÃO (V): 220, FREQUÊNCIA (HZ): 60 HZ, ROTAÇÃO DO MOTOR: 400 RPM, CAPACIDADE DE DESOBSTRUÇÃO MÍNIMA (DIÂMETRO DO TUBO): 3/4" 19,0 MM, CAPACIDADE DE DESOBSTRUÇÃO MÁXIMA (DIÂMETRO DO TUBO): 4" 101 MM, SISTEMA DE AVANÇO DO CABO: MANUAL, COMPRIMENTO MÁXIMO PERMITIDO DO CABO FLEXÍVEL DE 16 MM: 30 METROS (ACOMPANHA 18,4 M), PESO APROXIMADO: 12,5 KG ACESSÓRIOS (1 CHAVE, 8 LANCES DE 2,3 METROS DE CABO FLEXÍVEL DE 16 MM, 01 LANCE DE 5 METROS DE CABO FLEXÍVEL DE 8 MM , 8 ACESSÓRIOS PARA TRABALHOS DIVERSOS)	R\$	R\$
TOTAL GERAL					R\$

1.2 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

1.2.1 Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual - PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o **exercício de 2022**, conforme abaixo discriminado:

03.50.15.122.6009.2069.4.4.90.52 – FR 100 (237/2022) – Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos

2. DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a

Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

Sendo assim, a contratação será formalizada através da nota de empenho, pois a entrega do material será imediata e não haverá obrigação futura.

3. JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, vem por intermédio do seu gestor, no uso de suas atribuições legais, justificar a aquisição de 01 (Uma) Desentupidora Elétrica, para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Rio Verde, estado de Goiás. A aquisição da desentupidora elétrica vai facilitar a limpeza, a desentupir pias, tanques, vasos sanitários, tubulações de esgoto de forma rápida e pratica.

A desentupidora serve não apenas para desobstruir a tubulação, mas também para fazer a manutenção preventiva evitando problemas com esgoto e encanamentos entupidos, removendo assim restos de graxas, tintas, gorduras, pó, restos de alimentos, tecidos e muitas outras coisas.

Assim, diante da necessidade, e não acarretamento de prejuízos no desempenho e qualidade de serviços prestados pela Secretaria toma a iniciativa de realizar a referida solicitação, ficando mantidas as demais informações, na ordem de fornecimento.

4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 O material deve ser entregue na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano situada Av. Presidente Vargas, nº 3.215, Vila Maria. Telefone: (64) 3602-7200. Com horário de funcionamento de Segunda a Sexta de 08h às 11h30 e das 13h às 17h30.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

Os materiais serão recebidos conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

I - em se tratando de compras:

a) **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o solicitado.

6.FORMA DE PAGAMENTO

6.1 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designado;

6.2 O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, após o cumprimento dos subitens anteriores;

6.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à **contratada** para as correções necessárias, não respondendo a **contratante** por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada;

6.4 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Executar a entrega do produto nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.2 Fazer o Cadastro de Fornecedor (CRC) junto ao Município em até 03 (três) dias úteis, preenchendo o formulário e enviando relação de documentos contidas no seguinte endereço: <https://www.rioverde.go.gov.br/download/cadastro-de-fornecedores/>.

7.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço e dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas o serviço/materiais com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no Edital e na Proposta;

7.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

7.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Proposta;

7.8 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Acompanhar a entrega do produto na data e horário estipulados;

8.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

9.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Rio Verde - GO,

Enio Freitas de Sene
Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano